



Secretaria de Administração

Ofício nº 239/2013-US

Joinville, 18 de setembro de 2013.

À LOCALIZA CAR RENTAL S/A
Sr. Valdir Corrêa
Gerente de Contas

Assunto: Resposta ao Ofício nº 162/2013 -LL

Em resposta ao Ofício emitido pela empresa Localiza Car Rental S/A, CNPJ nº 07.150.288/0001-20, cuja solicitação é a possibilidade de apresentação de veículos provisórios da mesma característica solicitada no edital, contudo, hatch, a Secretaria de Administração, responde:

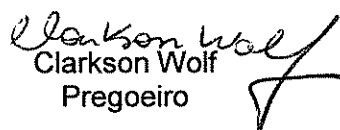
É importante deixar claro, que em momento algum do certame houve alguma empresa declarada vencedora ou adjudicada em seus respectivos lotes, portanto, há um equívoco da empresa Localiza Car Rental S/A em afirmar situações que ainda não ocorreram.

Quanto a possibilidade da apresentação de veículo provisório, deverão ser observadas as exigências constantes no item 3.17 do Termo de Referência que diz:

“ 3.17 – A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos **em até 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, **sendo admitida nessa data a entrega de veículos provisórios** com características similares ou superiores àquelas estabelecidas na tabela acima, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente. Informamos também um prazo limite de 60 (sessenta) dias **corridos** após a assinatura do contrato para substituir os veículos provisórios.

Sem mais, a Secretaria de Administração encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Clarkson Wolf
Pregoeiro

